



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

APROVADO

**PROJETO DE LEI N.º 016/2000 DE 23 DE JUNHO DE 2000.**

Altera redação de artigo, acrescenta parágrafos e ratifica os demais, da Lei Municipal n.º 1160 de 06 de agosto de 1993.

**José Geraldo Franco Martins, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1.º O artigo primeiro da Lei Municipal n.º 1160, de 06 de agosto de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação ao servidor que estiver em substituição a outro, afastado em razão de licença, ou por qualquer outro motivo legal".

Art. 2.º Ficam acrescidos os seguintes parágrafos, ao artigo primeiro desta Lei:

"§ 1.º O servidor substituto deverá estar lotado na mesma Divisão a que pertença o licenciado".

"§ 2.º Não sendo possível a substituição da forma estabelecida no parágrafo anterior, a mesma será feita com a designação de servidor de outra Divisão".

"§ 3.º A gratificação de que trata o "caput" do artigo somente será devida quando o afastamento se der por período superior a 30(trinta) dias".

Art. 2.º Ficam ratificados e em vigor os demais artigos da Lei n.º 1160/93 de 06 de agosto de 1993, mencionada.

*José Geraldo Franco Martins*  
José Geraldo Franco Martins  
Prefeito Municipal  
Delfinópolis - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS



Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 23 de junho de 2000.

  
**José Geraldo Franco Martins**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

